



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – BAHIA**

**Rua Pedro Rodrigues Bandeira, nº 143 – 8º andar – Comércio – Salvador – Bahia – CEP: 40.015-080**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

**Edital Nº 021/2017**

**Data: 21/11/2017**

**Horário local: 14h**

**PREÂMBULO**

**O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Bahia SENAR-AR/BA**, entidade integrante do chamado “**Sistema S**”, formado pelo conjunto de organizações das entidades corporativas voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica, criado pela Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, tendo por objetivo organizar, administrar e executar, em todo o território nacional, o ensino da formação profissional rural e a promoção social do trabalhador rural, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, devidamente publicado no D.O.U. de 16/10/2001, com as posteriores alterações publicadas em 31/10/2002, 23/02/2006, 29/06/2011 e 23/03/2012, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

O edital de licitação com seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico do SENAR –, <http://www.sistemafieb.org.br/senar/licitacoes/> ou mediante solicitação via e-mail [comissao.licitacao@senarbahia.org.br](mailto:comissao.licitacao@senarbahia.org.br).

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 015/2017, de 17/03/2017.

**Da Divulgação dos Atos Licitatórios**

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este Pregão Presencial poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- b) no site do **SENAR – AR/BA**;
- c) por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL** a aquisição eventual de **alimentos e bebidas não alcoólicas** para o período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I), para atender as necessidades do SENAR-AR/BA.

1.2. Integram o presente Edital, como parte indissociável todos os seus anexos.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. As licitantes que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

2.1.2. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

### 2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Licitantes reunidas em consórcio ou que se encontre incursa na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

2.2.2. Licitantes cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, dissolução ou liquidação, cisão, fusão ou incorporação.

2.2.3. Licitantes administradas ou representadas legalmente por Dirigentes ou empregados do **SENAR** incluindo-se ainda a vedação de pessoas que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com empregados do SENAR-AR/BA.

2.2.4. Empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário.

### 2.3. Da abertura da sessão

2.3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, deverá apresentar ao Pregoeiro os envelopes 1 e 2, nos termos a seguir.

2.3.2. Os envelopes de **“Proposta de Preços – “1”** e de **“Documentos de Habilitação “2”**, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo, cada um deles, a razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

**ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS**

- PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017
- Nome da Licitante: (Identificação da licitante)
- CNPJ da Licitante:
- Endereço:

**ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017
- Nome da Licitante: (Identificação da licitante)
- CNPJ da Licitante:
- Endereço:

2.3.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

2.3.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SENAR – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

2.3.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

2.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3.7. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O **credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa proponente, deverá comprovar a sua representatividade por meio de cópia reprográfica autenticadas dos seguintes documentos: documento de identidade com foto (RG ou CNH ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Profissional de Classe), ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição dos administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.1.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar-se munido do instrumento público ou particular **com firma reconhecida em cartório**, ou podendo utilizar-se do modelo apresentando de **CARTA DE**



**CRENCIAMENTO no ANEXO II, com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Devendo o instrumento de procuração fazer-se acompanhado de documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. O documento de que se trata os subitens anteriores deste Edital 3.1.1 e 3.1.2 deverá ser apresentado CPL no início da sessão, fora dos envelopes. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação.

3.1.4. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante.

3.1.5. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPES "1"**

4.1. A Proposta de Preços – Envelope “1” deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante juridicamente habilitado pela licitante, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais constantes no Termo de Referência, conforme **ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**;

4.3. A proposta deverá indicar o valor global, em algarismos e por extenso, incluindo todos os encargos do licitante bem como os tributários.

4.4. A assinatura da proposta de preços deve ser igual a do documento de identificação apresentado no credenciamento, no caso RG ou CNH ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Profissional de Classe.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que:

4.5.1. Serão **DESCCLASSIFICADAS** propostas das empresas que apresentarem valores unitários superiores àqueles definidos no ANEXO I, caso permaneçam com os valores maiores após a fase dos lances.

4.5.2. Contenham alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

4.5.3. Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, apresentem irregularidades insanáveis, contenham vícios ou ilegalidades e não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

4.5.4. Conttenham alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

4.5.5. Apresentem propostas comprovadamente inexequíveis ou excessivas.

4.6. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes.

4.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto à especificação do objeto.

4.8. Na hipótese de discordância entre o valor apresentado, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.9. A empresa licitante deverá indicar na sua proposta, o número da Agência e da Conta Corrente para fins de pagamentos.

**4.10. As empresas que não cotarem preços para TODOS OS ITENS que compõem o VALOR GLOBAL, serão DESCLASSIFICADAS.**

## **5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”**

A habilitação será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, em originais ou cópias autenticadas:

5.1. Os documentos de habilitação serão providenciados pela licitante e deve ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, e conterà os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela proponente.

5.2. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio.

5.2.1. É permitido à CPL, nos casos de documentos que possam ser adquiridos pela internet, independentemente do seu fornecimento no envelope de habilitação, a verificação nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, quanto ao prazo de validade dos mesmos.

### **5.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.3.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente

registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

5.3.1.1 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.3.2. Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es).

5.3.2.1 Os procuradores que possuem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade.

5.3.3 Caso a Licitante tenha apresentado os documentos do item 5.3 **no Credenciamento**, a mesma ficará isenta de apresentá-los no **envelope 2 – Documentos de Habilitação**.

#### **5.4. DA REGULARIDADE FISCAL**

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

5.4.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

5.4.6. Para os documentos da regularidade fiscal onde não são definidos os prazos de sua validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.

5.4.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

#### **5.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade.



## 5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que se encontra explicitado no item 1 deste edital. A comprovação se dará por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

5.6.2. O SENAR-AR/BA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.6.3. Declaração de pleno conhecimento de todos os itens do presente Edital e aceitação das condições nele contidas. (Anexo IV).

5.6.4. Declaração relativa à trabalho de menores. (Anexo V).

5.6.5. Declaração de inexistência de fatos supervenientes. (Anexo VI).

5.7. Documentos para habilitação constantes nos itens 5.3, 5.5, e 5.6 deverão ser apresentados em **ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA**. Os documentos de regularidade fiscal, item 5.4, que não sejam retirados pela internet também devem ser apresentados em ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA. Não serão aceitas cópias simples de documentos.

5.7.1. As empresas que optarem por autenticar os documento junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste SENAR-AR/BA deverão comparecer preferencialmente até 1 (um) dia útil antes da data de abertura do certame com CÓPIA e ORIGINAL para este fim.

5.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na **Rua Pedro Rodrigues Bandeira, 143, Ed. Das Seguradoras, 2º Andar, Comércio, Salvador/Ba, CEP: 40.015-080**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

## EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.2. Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

6.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

6.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

6.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

6.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 6.3 e 6.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

6.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

6.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisarão e decidirão de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

6.9. Da decisão do Pregoeiro e a Equipe de Apoio relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

## **LANCES VERBAIS**

6.10. Após o registro pela Comissão Permanente de Licitação - CPL das propostas classificadas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, de acordo com os seguintes critérios:

6.10.1. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior valor classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

6.10.2. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior valor, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor valor.

6.10.3. Só serão considerados os lances inferiores ao último valor ofertado.

6.10.4. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.



6.10.5. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas de menor valor classificadas para esta fase.

6.11. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão definir lances mínimos admissíveis para lances supervenientes, caso as participantes permaneçam com lances irrisórios, dando celeridade e disciplinando a sessão.

6.12. Será classificado como primeiro colocado desta fase o licitante que atender as condições do Edital e apresentar o **menor valor global**. Os demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente de preço.

### **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

6.13. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

**6.14. Na Proposta de Preços Definitiva, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.**

6.15. O SENAR-AR/BA poderá solicitar a licitante vencedora que comprove a exequibilidade de sua proposta, ao passo que a não comprovação, por planilha de custos e/ou outros demonstrativos cabíveis, da suficiência do valor ofertado para cobertura dos custos relativos ao fornecimento do objeto, implica na desclassificação da proposta por inexecuibilidade da mesma.

6.15.1. Serão considerados preços inexecuíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.15.2. Caso solicitado, o prazo para comprovação da exequibilidade da proposta será de até 24 (vinte e quatro) horas. Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.15.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.

6.15.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

6.15.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

6.15.2.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.

6.15.2.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente.

6.15.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.15.2.7. Persistindo indício de inexecuibilidade ou a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente), a proposta será desclassificada.

## **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.16. Após a classificação das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação - CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 2) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

6.17. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do RLC, ou ainda por qualquer outro meio formal.

6.18. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

6.19. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6.20. Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento na modalidade pregão presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados, conforme Art. 17 do RLC.

## **7. DO JULGAMENTO**

7.1. Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o **menor valor global**, desde que considerado habilitado nos termos deste Edital.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/BA. Horário de funcionamento do SENAR-AR/BA de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 13h30min às 17h30min.

8.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto

poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

8.3. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/BA ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

8.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico via internet, através do e-mail [comissao.licitacao@senarbahia.org.br](mailto:comissao.licitacao@senarbahia.org.br) ou ainda, ser encaminhado por escrito e contra recibo a Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/BA, em dias úteis, das 08h às 12h e 13h30min às 17h30min no endereço: Rua Pedro Rodrigues Bandeira, 143, Ed Das Seguradoras, 2º Andar, Comércio, Salvador/Ba, CEP: 40.015-080. Observando os prazos legais constantes no edital.

## **9. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO**

9.1. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Presencial serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/BA, ou por quem este delegar competência.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO**

10.1. A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento ou da obtenção do documento, para assinar e devolver a ata de registro de preço.

10.2. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

10.3. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da ata de registro de preço que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços, na Documentação de Habilitação e no Pedido de Fornecimento da licitante vencedora.

10.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.



## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/BA:

I - perda do direito à contratação;

II - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

III - suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, inclusive:

I - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue no prazo regular, e poderá o SENAR-AR/BA não receber o objeto injustificavelmente atrasado, não cabendo qualquer tipo de indenização por parte da CONTRATADA.

11.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se notificado para todos os fins. É de responsabilidade do Contratado manter atualizado o seu endereço perante o SENAR-AR/BA.

11.5. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SENAR-AR/BA ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

11.7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

11.8. A prática de ilícitos em quaisquer fases desta licitação, ficará impedido de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **12. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observado o

Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, aprovado pela Resolução 001/CD de 22/02/2006, publicada no DOU de 23/02/2006, e suas alterações, que poderão ser acessadas no endereço: <http://www.sistemafaeb.org.br/senar/licitacoes/>.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Após a entrega do objeto, conforme a Autorização de Fornecimento, a empresa contratada apresentará NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/BA. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

13.2. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as incidências fiscais e demais encargos, inclusive todas as despesas com transporte, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie e treinamentos, necessários à disponibilidade, como também à regularização, da prestação dos serviços.

13.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, para liquidação e pagamento da despesa, deverá estar obrigatoriamente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, constante no item 5.4 deste edital. As certidões deverão estar validas não somente no momento da entrega da nota fiscal ao SENAR-AR/BA, mas também até a efetiva data do pagamento.

13.4. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

13.4.1. O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do objeto.

13.4.2. O SENAR-AR/BA se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o serviço ou produto não esteja em estrita conformidade com as especificações deste Edital, da proposta de preços e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO celebrado;

13.4.3. Os documentos fiscais não aprovadas pelo SENAR-AR/BA serão devolvidos a contratada, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 13.1 deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

### **14. DAS FONTES DE RECURSOS**

14.1. As despesas para a aquisição dos itens contratados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR – AR/BA.

### **15. DO VALOR ESTIMADO**

**15.1. O valor global estimado para a presente licitação é de R\$ 57.828,50 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), estipulado após ampla pesquisa de mercado.**

15.1.1. Estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com fretes, as quais correrão por conta das FORNECEDORAS.

15.2. Os valores **MÁXIMOS**, a serem pagos por item pelo SENAR AR/BA estão definidos no **ANEXO I – Termo de Referência**. Desta forma, a empresa que cotar valor superior aquele definido para cada item no referido anexo, estará **DECLASSIFICADA**, caso permaneçam com os valores maiores após a fase dos lances.

## **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico [comissao.licitacao@senarbahia.org.br](mailto:comissao.licitacao@senarbahia.org.br), até às 17h (dezessete horas) do segundo dia útil anterior à data prevista para abertura.

16.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital ou por meio de endereço eletrônico [comissao.licitacao@senarbahia.org.br](mailto:comissao.licitacao@senarbahia.org.br) no mesmo prazo estabelecido no item 16.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

16.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.

16.4. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <http://www.sistemafaeb.org.br/senar/licitacoes/>, sem necessidade de reabertura de prazos.

16.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail para todos os licitantes cadastrados e divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico: <http://www.sistemafaeb.org.br/senar/licitacoes/>, no mesmo link onde está publicado o edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

## **17. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais e futuras do SENAR-AR/BA.

17.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.



17.3. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga o SENAR-AR/BA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.4. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitado o RLC do SENAR.

17.5. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

17.6. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do SENAR/AR-BA.

## **18. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA**

18.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do SENAR-AR/BA:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

b) Quando não houver o fornecimento do material solicitado no prazo estabelecido pelo SENAR-AR/BA, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR-AR/BA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado. É de responsabilidade do Contratado manter atualizado o seu endereço perante o SENAR-AR/BA.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o SENAR-AR/BA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. O SENAR-AR/BA se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura da ata de registro de preço, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

20.2. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes, com exceção do previsto no subitem 5.2.1 deste Edital.

20.3. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <http://www.sistemmafab.org.br/senar/licitacoes/>, sem necessidade de reabertura de prazos.

20.4. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAR a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

20.5. Entregues os envelopes 1 e 2 o Pregoeiro e a Equipe de Apoio e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

20.6. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

20.7. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura da ata de registro de preço. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

20.8. A execução deste objeto será acompanhada, controlada e gerida pelo SENAR-AR/BA, através do funcionário a ser designado por ocasião da formalização contratual ou de seu documento equivalente.

20.9. Fica assegurado ao SENAR-AR/BA o direito de cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, sem que em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

20.10. Os pagamentos serão efetivados pelo SENAR-AR/BA, à empresa licitante vencedora e contratada, contra entrega do objeto especificado de acordo com as exigências do objeto e deste instrumento convocatório, após o aceite definitivo do SENAR-AR/BA.

20.11. O faturamento será de acordo com as demandas realizadas via Autorizações de Fornecimento enviadas pelo Setor de Compras e Licitações.

20.12. Na própria Nota Fiscal deverá indicar o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

20.13. O SENAR-AR/BA, garantida prévia notificação para defesa, poderá deduzir do pagamento a ser efetuado, valores de multas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual.

20.14. As Partes confirmam que respeitam os mecanismos e procedimentos de acordo com as leis brasileiras de combate à corrupção e suborno, sobretudo as Leis 9.613/98 – Lavagem de Dinheiro – 8.137/90 – Crimes contra a Ordem Tributária – Lei Anticorrupção – 12.846/2016 - e toda legislação anticorrupção, e que sempre os cumprirão nos casos em que for adequado fazê-lo.

20.15. Fica eleito o Foro de SALVADOR (BA), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.



20.16. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Carta de Credenciamento
- Anexo III - Modelo de Proposta
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Aceitação do Edital
- Anexo V - Declaração de relativa a trabalho de menores
- Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos supervenientes
- Anexo VII - Minuta da Ata do Registro de Preços
- Anexo VIII - Portaria n° 015/2017

Salvador, 09 de novembro de 2017.

**Ricardo Silva Freire**  
- Pregoeiro –  
SENAR-AR/BA

**Jeandro Leite Costa**  
Equipe de Apoio ao Pregão  
SENAR-AR/BA

**Alan de Jesus Mendes**  
Equipe de Apoio ao Pregão  
SENAR-AR/BA

SENAR

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL** a aquisição eventual **de alimentos e bebidas não alcoólicas** para o período de 12 meses conforme especificações constantes deste anexo, para atender as necessidades do SENAR-AR/BA.

**2.0 JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação visa atender as demandas dos eventos internos e também atender as necessidades dos serviços de copa da Sede do SENAR-AR/BA pelo período de 12 meses.

**3.0 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

**4.0 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	<p><b>REFRIGERANTE, sabor COLA, aromatizantes naturais, água gaseificada, sem glúten. Acondicionada em embalagem contendo 02 litros.</b> As seguintes informações deverão ser impressas ou colada pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.</p> <p>DE PRIMEIRA QUALIDADE.</p> <p>“Termo de referência: Coca Cola ou Pepsi”</p>	40	UN.	R\$ 7,91	R\$ 316,40

2	<p><b>REFRIGERANTE, sabor GUARANÁ, água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, sem glúten. Acondicionada em embalagem contendo 02 litros.</b> As seguintes informações deverão ser impressas ou colada pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.</p> <p>DE PRIMEIRA QUALIDADE.</p> <p>“Termo de referência: Guaraná Antarctica ou Kuat ou Fanta”</p>	40	UN.	R\$ 7,81	R\$ 312,40
3	<p><b>REFRIGERANTE, ligh ou diet, sabor Cola, água gaseificada, aromatizantes naturais, sem glúten. Acondicionada em embalagem contendo 02 litros.</b> As seguintes informações deverão ser impressas ou colada pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.</p> <p>DE PRIMEIRA QUALIDADE.</p> <p>“Termo de referência: Coca Cola ou Pepsi”</p>	40	UN.	R\$ 8,61	R\$ 344,40
4	<p><b>REFRIGERANTE, ligh ou diet, sabor Guaraná, água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, sem glúten. Acondicionada em embalagem contendo 02 litros.</b> As seguintes informações deverão ser impressas ou colada pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.</p> <p>DE PRIMEIRA QUALIDADE.</p> <p>“Termo de referência: Guaraná Antarctica ou Kuat”</p>	40	UN.	R\$ 8,36	R\$ 334,40
5	<p><b>SUCO, de fruta, Sabores: Pêssego, uva, goiaba ou caju.</b></p>	1.400	Lt.	R\$ 8,36	R\$ 11.704,00



	<b>Pronto para consumo, ingredientes: Água, suco ou polpa concentrado, açúcar, aroma natural, acidulante ácido cítrico. Embalagem tetra pak com 1000 ml.</b> As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. DE PRIMEIRA QUALIDADE. “Termo de referência: Del Valle ou Maratá”.				
6	<b>ÁGUA, mineral, sem gás,</b> obtida diretamente de fontes naturais, envasada com <b>500 ml.</b>	3000	UN.	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
7	<b>ÁGUA, mineral, sem gás,</b> obtida diretamente de fontes naturais, envasada com <b>200 ml.</b>	1200	UN.	R\$ 0,73	R\$ 876,00
8	<b>AÇÚCAR, refinado em sachê,</b> branco, sacarose de cana de açúcar. Embalagem: caixa com 1.000 sachês de no mínimo 5g cada.	90	CX.	R\$ 49,41	R\$ 4.446,90
9	<b>ADOCANTE, dietético em pó em sachê. Embalagem: caixa com 50 sachês de 1 grama no mínimo.</b>	500	CX.	R\$ 15,14	R\$ 7.570,00
10	<b>LEITE, em pó, integral,</b> pasteurizado, sem soro e sem amido, <b>acondicionado em embalagem contendo 800 gr.</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE. “Termo de referência: Ninho ou Itambé”.	600	UN.	R\$ 32,07	R\$ 19.242,00
11	<b>CAFÉ, torrado e moído,</b> vácuo puro e tradicional. Embalagem a vácuo de 500 Gr. DE PRIMEIRA QUALIDADE. “Termo de referência: Melitta ou Pilão”	500	UN.	R\$ 14,56	R\$ 7.280,00
12	<b>AÇÚCAR, cristalizado,</b> contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. <b>Embalagem de 01 kg.</b>	400	UN.	R\$ 3,08	R\$ 1.232,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b> (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)				<b>R\$ 57.828,50</b>	

O valor global estimado para a presente licitação é de R\$ 57.828,50 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), estipulado após ampla pesquisa de mercado.

#### 4.1. Das Condições

4.1.1. Poderá ser solicitada à licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar amostra do produto ofertado, para apresentação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro por qualquer das formas previstas neste Edital.

4.1.2. Empresa que se recusar a apresentar a amostra porventura solicitada ou cuja amostra apresentada não atenda às exigências do Edital, será desclassificada.

4.1.3. A estimativa de valor constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/BA obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização diante da não utilização ou da execução parcial do valor da ATA.

## **5.0 DA GARANTIA**

5.1. Para os itens que tem garantia do fabricante a contar da data de recebimento e aceitação do produto, em embalagem original de fábrica, devidamente rotulada, contendo ainda, dados quanto às condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, exposição a raios solares, etc.

5.2. Os produtos deverão vir lacrados, de forma a proteger o material da ação de luz, poeira e umidade. Os produtos cujas embalagens apresentem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor.

5.3. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para cada produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.

5.4. Em caso da necessidade de troca de algum produto, por prazo que ultrapasse o previsto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá realizar a troca no prazo máximo de 3 dias úteis.

## **6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do SENAR-AR/BA, empregando os meios necessários para tanto.

6.2. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas do edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**6.3. Atender aos pedidos realizados via Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

**6.3.1 Local de entrega: Rua Pedro Rodrigues Bandeira, Ed. das Seguradoras, nº 143, 2º andar, Comércio, Salvador/Ba, CEP: 40.015-080.**

6.4. A CONTRATADA é a única responsável pelo vínculo empregatício com os seus empregados e pelas respectivas obrigações trabalhistas, sócias, previdenciárias, fiscais e outras ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao SENAR-AR/BA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente, motivo pelo qual

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SENAR-AR/BA. Na hipótese do SENAR-AR/BA vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas reclamações trabalhistas, e, estando o contrato ou instrumento equivalente vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo SENAR-AR/BA. O SENAR-AR/BA utilizará ainda, o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já, a mesma expressa sua concordância.

6.5. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas.

6.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAR-AR/BA, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente.

6.7. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho.

6.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

6.9. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

6.10. Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento, bem como constantes de sua Proposta Comercial e da Ata (Minuta Anexo VII) do Edital.

## **7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar, conferir e avaliar a sua execução por uma representante especialmente designada, na pessoa da empregada Sra. Marilda Negreiros Nascimento, pelo SENAR-AR/BA.

7.2. Atestar documento fiscal encaminhado pela contratada referente ao objeto.

7.3. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com este termo de referência.

7.4. Notificar a contratada, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observada no objeto, fixando prazo para a sua correção.

7.5. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela contratada.

7.6. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas no edital, seus anexos, instrumento contratual e na legislação pertinente.

7.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.



7.8. Expedir a autorização de fornecimento.

7.9. O Empregado responsável deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no Edital e seus anexos, bem como nas demais obrigações impostas às partes signatárias

7.10. Acompanhar e gerir o cumprimento do fornecimento, nos termos estabelecidos entre as partes, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, conforme obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

7.11. Assegurar-se pela boa prestação do fornecimento, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.12. Documentar e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências havidas de eventuais imperfeições no curso de execuções das entregas, fixando prazo para sua correção;

7.13. Recusar pagamento dos fornecimentos que não forem executados de acordo.

7.14. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução.

7.15. As responsabilidades de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.16. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o SENAR-AR/BA.

## **8.0 DO ACOMPANHAMENTO**

8.1. O acompanhamento desta aquisição será exercido por Marilda Negreiros Nascimento empregada do SENAR-AR/BA, nominada na própria Ata, ou seu substituto eventual, sendo responsável pela consecução do objeto firmado.

8.2. O empregado designado deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no Edital e seus anexos, bem como nas demais obrigações impostas às partes signatárias.

8.3. Caberá a empregada designada:

8.3.1 Acompanhar e gerir o cumprimento do fornecimento, nos termos estabelecidos entre as partes, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, conforme obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

8.3.2. Assegurar-se pela boa prestação do fornecimento, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.3.3. Documentar e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências havidas de eventuais imperfeições no curso de execuções das entregas, fixando prazo para sua correção;

8.3.4. Recusar pagamento dos fornecimentos que não forem executados de acordo; e

8.3.5. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução.

8.4. O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Termo de Referência compatível com o objeto,  
visando atender às necessidades do SENAR:

---

Setor Solicitante

SENAR

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, dar lances de preço, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data

---

nome e assinatura do responsável pela empresa

#### **OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, e apresentado na entrega dos envelopes, conforme item 3.1 do edital.

Este documento de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA poderá ser substituído por Procuração Particular, também com firma reconhecida ou procuração Pública.

Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ao  
 SENAR/ADM.BAHIA

Pregão Presencial nº 005/2017

Pela presente, \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QT.	MARCA	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1						
	...					
<b>VALOR GLOBAL</b> <b>(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)</b>						

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 3) A data da entrega, local e horário deverão estar descritos e encaminhados através da AF (Autorização de Fornecimento).
- 4) Banco: xxxx Agência: xxxxx e Conta:xxxxxxxx para pagamentos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal  
 (nome e CPF)

**INSTRUÇÃO:**  
**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINADO POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL.**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital, do Pregão Presencial nº 005/2017 e seus anexos.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

SENAR

**INSTRUÇÃO:**

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINADO POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL.**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ nº ..... neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso:)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

..... de ..... de 2017.

.....

Qualificação do representante legal (ex.: sócio gerente)

#### **INSTRUÇÃO:**

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINADO POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL.**



**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa ....., CNPJ nº ....., sediada em ....., declara, na forma do item 5.6.4 do edital Pregão Presencial nº 005/2017 SENAR-AR/BA, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

..... de ..... de 2017.

.....  
Qualificação do representante legal (ex.: sócio gerente)

**INSTRUÇÃO:**

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINADO POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL.**

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

Aos xxx e xxx dias do mês de xxxxxxxxxxxx do ano de dois mil e dezesseis, no **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA BAHIA – SENAR-AR/BA**, entidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Pedro Rodrigues Bandeira, 143, 8º andar, Comércio, Salvador/Ba, inscrito no CNPJ sob nº 04.393.878/0001-95, doravante denominado SENAR- AR/BA, neste ato representado pela sua Superintendente, Sra. Carine Menezes Magalhães, CPF: 607.674.995-49, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n.º 005/2017, **RESOLVE** registrar os preços abaixo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos SENAR.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição **eventual de alimentos e bebidas não alcoólicas** para o período de 12 meses, visando atender a demanda do SENAR-AR/BA, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2017.

**Parágrafo único** – Esta Ata não obriga o SENAR-AR/BA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

<b>Fornecedor:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Representante Legal:</b>
<b>CPF:</b>
<b>Proposta anexa</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 O SENAR-AR/BA pagará às FORNECEDORAS o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará de Autorização de Fornecimento, limitado ao valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

2.2 O pagamento será efetuado conforme o disposto no item **DO PAGAMENTO** do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2017.

2.3 Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das FORNECEDORAS.

2.4 Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

2.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

2.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SENAR-AR/BA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

2.7 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo SENAR-AR/BA para determinado item.

2.9. Pelo objeto da presente Ata o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância, fixa e irrevogável constante da proposta comercial, sujeito aos descontos legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

3.1 Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do SENAR-AR/BA, empregando os meios necessários para tanto.

3.2 Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas do edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**3.3 Atender aos pedidos realizados via Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

**3.3.1 Local de entrega: Rua Pedro Rodrigues Bandeira, Ed. das Seguradoras, n° 143, 2 ° andar, Comércio, Salvador/Ba, CEP: 40.015-080.**

3.4 A CONTRATADA é a única responsável pelo vínculo empregatício com os seus empregados e pelas respectivas obrigações trabalhistas, sócias, previdenciárias, fiscais e outras ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao SENAR-AR/BA a responsabilidade



por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, motivo pelo qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SENAR-AR/BA. Na hipótese do SENAR-AR/BA vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas reclamações trabalhistas, e, estando ATA vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo SENAR-AR/BA. O SENAR-AR/BA utilizará ainda, o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já, a mesma expressa sua concordância.

3.5 Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas.

3.6 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAR-AR/BA, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente.

3.7 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho.

3.8 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

3.9 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

3.10 Para os itens que tem garantia do fabricante a contar da data de recebimento e aceitação do produto, em embalagem original de fábrica, devidamente rotulada, contendo ainda, dados quanto às condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, exposição a raios solares, etc.

3.11 Os produtos deverão vir lacrados, de forma a proteger o material da ação de luz, poeira e umidade. Os produtos cujas embalagens apresentem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor.

3.12 Na data da entrega, o prazo de validade indicado para cada produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.

3.13 Em caso da necessidade de troca de algum produto, por prazo que ultrapasse o previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá realizar a troca no prazo máximo de 3 dias úteis.

3.14 Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento, bem como constantes de sua Proposta Comercial e da Ata (Minuta Anexo VII) do Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 A possível prorrogação desta Ata de Registro de Preços será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outras instituições privadas ou entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o SENAR-AR/BA, em relação à realização de uma nova licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1 O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a empregada do SENAR-AR/BA, na pessoa da Sra. Marilda Negreiros Nascimento, que se obriga a:

5.1.1 Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

5.1.2 Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

5.1.3 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4 Coordenar as formalidades e o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

5.1.5 Enviar autorizações de fornecimento dentro das necessidades do SENAR-AR/BA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/BA:

I - perda do direito à contratação;

II - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

III - suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, inclusive:

I - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue no prazo regular, e poderá o SENAR-AR/BA não receber o objeto injustificavelmente atrasado, não cabendo qualquer tipo de indenização por parte da CONTRATADA.

6.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se notificado para todos os fins. É de responsabilidade do Contratado manter atualizado o seu endereço perante o SENAR-AR/BA.

6.5 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SENAR-AR/BA ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do SENAR-AR/BA:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.
- b) Quando não houver o fornecimento do material solicitado no prazo estabelecido pelo SENAR-AR/BA, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR-AR/BA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado. É de responsabilidade do Contratado manter atualizado o seu endereço perante o SENAR-AR/BA.



§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o SENAR-AR/BA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 005/2017 e as propostas do **FORNECEDOR**.

8.2 As Partes confirmam que respeitam os mecanismos e procedimentos de acordo com as leis brasileiras de combate à corrupção e suborno, sobretudo as Leis 9.613/98 – Lavagem de Dinheiro – 8.137/90 – Crimes contra a Ordem Tributária – Lei Anticorrupção – 12.846/2016 - e toda legislação anticorrupção, e que sempre os cumprirão nos casos em que for adequado fazê-lo.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador – Bahia para dirimir qualquer dúvida que vier a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, renunciando-se qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Carine Menezes Magalhães**  
Superintendente  
SENAR-AR/BA

**Marilda Negreiro dos Santos Nascimento**  
Assessora de Eventos  
SENAR-AR/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**PORTARIA Nº 015/2017**



**PORTARIA Nº 015/2017 SENAR-AR/BA**

O Presidente do Conselho Administrativo do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Bahia - SENAR-AR/BA**, no uso de suas atribuições Regimentais,

**RESOLVE:**

- 1) Tornar sem efeito a Portaria nº. **016/2016**, de 17 de março de 2016, da comissão Permanente de Licitação e nomeação de Pregoeiro;
- 2) Designar, VERÔNICA SODRÊ RAMOS DO NASCIMENTO, RICARDO SILVA FREIRE e JEANDRO LEITE COSTA, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Licitação e pelo período de 12(doze) meses, a contar desta data. Na ausência da Presidente, assumirá o Sr. RICARDO SILVA FREIRE;
- 3) Designar o Sr. RICARDO SILVA FREIRE para Pregoeiro e a Srª. VERÔNICA SODRÊ RAMOS DO NASCIMENTO para Pregoeira substituta, visando a aquisição de bens e serviços para o SENAR-AR/BA, pelo período de 12 meses, a contar desta data;
- 4) Designar SHEILA CALINE LOPES ARAGÃO COSTA PINTO, ALAN DE JESUS MENDES e RENATA VASCONCELOS RAMACCIOTTI MENDES como Membros Suplentes da referida comissão, pelo mesmo período;
- 5) Designar VERÔNICA SODRÊ RAMOS DO NASCIMENTO, ALAN DE JESUS MENDES, JEANDRO LEITE COSTA e SHEILA CALINE LOPES ARAGÃO COSTA PINTO, como Equipe de Apoio ao Pregão, pelo mesmo período;
- 6) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data;
- 7) Registre-se e cumpra-se

Salvador, 17 de março de 2017.

  
**JOÃO MARTINS DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente do Conselho Administrativo - SENAR-AR/BA



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional da Bahia - SENAR-AR/BA**

Rua Pedro Rodrigues Bandeira, 143 - 2º, 3º, 7º e 8º andares  
Comércio, Salvador - BA | CEP 41.015-090